LEI MUNICIPAL Nº 4.435, DE 06/11/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0054.4.018 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Ficha - 64 - 808 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 6 de novembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL 3.796. de 26/10/2020. - Publicada em: 06/11/2020